



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi, Santa Maria/RS, CEP 97105-900
- <http://husm.ebserh.gov.br>

EDITAL - SEI Nº 095/2018/2019

Processo nº 23541.000831/2018-05

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - (SRP) Nº 095/2018

Processo Administrativo nº. 23541.000831/2018-05

A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM)**, por meio de sua superintendente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS**, que será conduzida por empregado EBSEH, denominado Agente de Licitação, designado por portaria, do **Tipo Menor Preço Unitário**, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: **22/02/2019**.

HORÁRIO: **09:00 horas** (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG Gerenciadora: **155125**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA C.P.R.E. (COLANGIO PANCREATOGRÁFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA), UROLOGIA E PNEUMOLOGIA, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, constantes no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.2. Para os itens do termo de referência que solicitam equipamentos em comodato, a licitante vencedora deverá disponibilizar equipamentos em regime de **COMODATO**, conforme exigências do contrato de comodato, em anexo ao presente edital.

2.3. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.4. As quantidades constantes da relação anexa serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante a emissão da Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades das Unidades Solicitantes do HUSM-UFSM.

2.5. A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros o objeto licitado.

2.6. Constituem anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I: Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO II: Formulário de Informações da Licitante

ANEXO III: Termo de Referência

ANEXO IV: Termo de Contrato de Comodato

2.7. Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõe este objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBSEH a empresa:

3.3.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.3.2. Suspensa pela EBSEH;

3.3.3. Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.3.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.3.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.3.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.3.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção

3.3.8. Que tiver nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma empresa, de empresa declarada inidônea;

3.4. Aplica-se a vedação prevista no item 3.3:

3.4.1. À contratação das pessoas elencadas no inciso item 3.3.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

3.4.2. À contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.4.3. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação.

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.4.4. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.5. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.6. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela vedação os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HUSM-UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA:

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A proposta deverá conter o Preço **unitário e total** por item, para cada item cotado.

5.4.1. A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

5.4.2. Para os itens que requerem disponibilidade de tamanhos e diâmetros variados, conforme o Termo de

Referência:

A) A licitante deverá obrigatoriamente possuir todos os tamanhos e/ou diâmetros descritos na especificação dos itens.

B) Os itens que possuírem mais de um tamanho e/ou diâmetro descritos na sua especificação, deverão ter o mesmo valor unitário.

5.5. A proposta deverá ser incluída no sítio do compras governamentais, sem a necessidade do envio de proposta impressa.

5.6. Deverá constar na inserção da proposta especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência (ANEXO III) em anexo ao presente Edital.

5.7. Na inserção da proposta, deverá ser citado no campo do sistema, na opção “**descrição detalhada do objeto ofertado**”:

A) Nome comercial, modelo ou versão e citar o código de referência do fabricante do produto;

B) Número do Registro no Ministério da Saúde/ANVISA;

C) Identificação do Fabricante;

D) Detalhamento da descrição do objeto;

E) Caso existam vários tamanhos para o mesmo item, a licitante deverá identificar na proposta, os códigos de referência dos produtos relacionados ao item

5.7.1. No caso de a licitante não apresentar todas as informações requeridas no subitem 5.7 deste Edital, o agente de licitação poderá solicitá-las via *chat*, durante a fase de aceitação. A licitante deverá responder dentro do prazo a ser definido pelo agente de licitação via *chat*, do contrário sua proposta poderá ser desclassificada.

5.8. No envio da proposta, deverão estar incluídos nos preços de cada produto/serviço, grupo de produtos/serviços, ou global (de acordo com o caso), obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente no objeto da licitação.

5.8.1. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

5.9. Na fase de envio da proposta, na cotação de preços (unitários, por grupos ou global; de acordo com o caso) serão aceitos **até 04 (quatro)** dígitos após a vírgula.

5.10. O agente de licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, se for o caso, aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real, no sistema eletrônico.

5.12. As propostas, ao serem cadastradas, deverão conter as especificações técnicas do objeto de forma detalhada. **Poderão ser desclassificadas** as propostas sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente.

5.13. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, após o término da fase de lances. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

5.14. Após a homologação do presente pregão, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no preâmbulo deste Edital.

5.15. Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõe este objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo agente de licitação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados obedecendo o **Tipo Menor Preço Unitário**.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do agente de licitação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do agente de licitação persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de licitação aos participantes.

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do agente de licitação, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o agente de licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.12. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.14. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

1. Produzidos no País;
2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

7.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.2.3. Apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.2.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

7.3. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Ebserh negociará condições mais vantajosas com quem o apresentou.

7.3.1. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, haverá negociação com o licitante para obtenção de condições ainda mais vantajosas.

7.3.2. A negociação de que trata o item 7.3.1 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

7.3.3. Se depois de adotada a providência referida no item 7.3.2 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

7.4. Para julgamento e classificação das propostas será(ão) adotado(s) o(s) critério(s) de **Tipo Menor Preço Unitário**, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Edital.

7.5. Para o julgamento e classificação das propostas o agente de licitação solicitará o envio de complementações técnicas exigidas pela unidade demandante do HUSM-UFSM (amostras, catálogos, demonstrações, documentos, etc.), **conforme detalhamentos previstos no Termo de Referência**. Solicitações dessa natureza serão realizadas via chat. A licitante deverá atender a tais solicitações dentro do prazo a ser definido pelo agente de licitação via *chat*, do contrário sua proposta poderá ser desclassificada.

7.6. Poderá o agente de licitação, a qualquer momento, solicitar informações adicionais, esclarecimentos a respeito da proposta, assim como o envio de amostras, catálogos e documentos, de forma extraordinária, mesmo que não previstos no Termo de Referência, para o perfeito conhecimento do objeto licitado. Solicitações dessa natureza serão realizadas via *chat*. A licitante deverá atender a tais solicitações dentro do prazo a ser definido pelo agente de licitação via *chat*, do contrário sua proposta poderá ser desclassificada.

7.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.12.1 deste

edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.12 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.8. Se a oferta não for aceitável o agente de licitação examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações deste edital.

7.9. O agente de licitação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.11. O agente de licitação poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do HUSM-UFSM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- A) SICAF;
- B) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ);
- C) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU);
- D) Cadastro de Inidôneos do TCU;
- E) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho.

8.2. Constatada a existência de sanção, o agente de licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3. As declarações abaixo listadas serão incluídas pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico (compras governamentais), juntamente com a proposta online, não sendo aceita outra forma de envio.

- A) Declaração de Inexistência de fato superveniente.
- B) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- C) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- D) Declaração ME/EPP/Cooperativa.
- E) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- F) Declaração de concordância com as condições do edital.

8.4. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos **Níveis I, II, III, IV e VI** (habilitação jurídica, regularidade fiscal (federal e estadual/distrital), trabalhista e qualificação econômico-financeira), conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018. O não cadastramento em tais níveis acarretará na inabilitação da empresa pelo agente de licitação.

8.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.6. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.7. As empresas deverão comprovar ainda a qualificação técnica, mediante a apresentação dos documentos elencados neste subitem. Os mesmos deverão ser digitalizados e enviados para e-mail pregoes.husm@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

I - Licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente (**Alvará Sanitário**) com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda, para os itens conforme especificado no Termo de Referência. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Caso a Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente esteja vencida e se a autoridade sanitária não decidir o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença considerar-se-á o(a) mesmo(a) automaticamente prorrogado(a) até a data da decisão do pedido de revalidação, desde que o pedido de revalidação tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício. Desta forma, para fins de habilitação desta licitação, neste caso, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação respectivo que comprove o enquadramento na situação acima descrita, conforme disposto no artigo 25 da Lei 5991/73, alterada pela Lei 6.318, de dezembro de 1975, artigo 1º. No caso de licença vencida em que foi apresentado protocolo de renovação, deverá a empresa encaminhar informação atualizada emitida pelo órgão responsável pela emissão do alvará acerca da situação do protocolo.

II - Comprovação da **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, participante da Licitação, emitida pela ANVISA e sua publicação no Diário Oficial da União, para todos os itens do termo de referência;

8.8. Os documentos remetidos via e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. A licitante enquadrada como microempreendedora individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Durante a análise dos documentos, o agente de licitação poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos emitentes dos documentos.

8.17. Solicita-se às Licitantes participantes que enviem o **ANEXO II (Formulário de Informações da Licitante)**, durante a fase de habilitação, devidamente preenchido com as informações solicitadas para o e-mail pregoes.husm@ufsm.br.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a Homologação, o objeto especificado no ITEM 2 deste edital (DO OBJETO DA LICITAÇÃO) será deferido à licitante vencedora mediante Nota de Empenho.

9.3. Serão registrados na “**Ata de Formação do CADASTRO DE RESERVA**” os demais licitantes que aceitarem executar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação a ser apurada conforme proposta apresentada durante a fase competitiva. Tal registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o **CADASTRO DE RESERVA** ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

9.5. Para ser incluído na **Ata de Formação do Cadastro de Reserva**, o licitante será convocado, via meio eletrônico, a manifestar o seu interesse, tendo prazo definido pela autoridade competente (mínimo de 24h) para Registrar Intenção de Participar do Cadastro de Reserva (link disponibilizado no menu “Fornecedor” do Compras Governamentais). Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, o licitante não será incluído no **CADASTRO DE RESERVA**.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao agente de licitação, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregoes.husm@ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o este Edital.

10.3. Caberá ao agente de licitação decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação do Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e registrando a síntese de suas razões.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará a decadência do direito do recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao agente de licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4. Admitido o recurso, será concedido o prazo de *três (03) dias úteis* para apresentação das razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O Registro de Preços será formalizado mediante a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo no ANEXO I deste Edital.

12.1.1. A Ata da realização do Pregão Eletrônico, publicada no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. A convocação será efetuada prioritariamente via e-mail, e contato telefônico quando se julgar necessário.

12.3. Alternativamente à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (atas.husm@gmail.com), para que seja assinada.

12.4. A Ata de Registro de Preços remetida por e-mail, ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), deverá ser retornada em original ou cópia autenticada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da empresa. No caso de correspondência postal com AR, o prazo de retorno para o HUSM-UFMS passará a ser contabilizado a partir da data do recebimento por parte da empresa.

12.5. O prazo estabelecido no subitem 12.2 para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela administração.

12.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.7. A existência de preços registrados não assegura à licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

12.8. Não obstante a vigência da Ata de Registro de Preços ser de **12 (doze) meses**, periodicamente o órgão gerenciador do Registro de Preços poderá promover uma pesquisa de mercado para a verificação de que o uso da ata é comprovadamente vantajoso para o HUSM-UFMS.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão

de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pela unidade solicitante no HUSM-UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega no HUSM-UFSM, desde que não haja impedimento legal.

14.1.1 As Notas Fiscais/Faturas devem ser entregues junto à mercadoria no Setor de Recepção de Materiais do HUSM-UFSM ou, quando locação ou prestação de serviços, enviadas para o e-mail nfe.husm@ebserh.gov.br.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o HUSM-UFSM.

14.3. Nenhum pagamento será realizado sem que antes seja procedida prévia e necessária consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF para comprovação de regularidade.

14.4 O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período, a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSEH em virtude de atos ilícitos praticados;

IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII. Não mantiver a proposta;

IX. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15.8. Às licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional nº 03, de 03 de junho de 2016**, da EBSEH. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios. A Norma será disponibilizada no site do HUSM-UFSM por meio do endereço eletrônico <http://www.ebserh.gov.br/web/husm-ufsm> juntamente com o Edital.

16. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

17.1. Os produtos/materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade do item com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial.

17.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou proposta comercial, ou quando fornecidos com defeito, devendo ser substituídos às expensas do fornecedor no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar da devida notificação de rejeição manifestada pela Comissão de Recebimento do HUSM-UFSM.

17.2.1. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício da contagem dos prazos.

17.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pela Comissão de Recebimento, na forma do art. 103 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

17.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4. As demais condições de recebimento, sejam elas gerais ou específicas, bem como os prazos e locais de entrega constam no Termo de Referência anexo ao edital.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da utilização do material fornecido.

17.6 O fornecedor deverá informar, se for o caso, qualquer condição especial para armazenamento e /ou transporte do produto/material fornecido.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ao HUSM-UFSM, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar ou anular este Registro de Preços, o que somente será efetivado depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste

Edital, desde que transcorrido "in albis" o prazo estabelecido no item 10 do presente Edital.

18.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital, ressalvado o previsto no item 6 da Ata de Registro de Preços Anexa.

18.4. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

18.5. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

18.6. A Administração reserva-se o direito de deduzir dos valores a serem pagos à licitante vencedora do certame (ou da garantia contratual eventualmente exigida quando for o caso) o montante advindo de multas devidas e/ou de prejuízos causados.

18.7. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

18.8. Eventuais controvérsias resultantes desta licitação, bem como os casos de inadimplência da licitante na entrega dos produtos/materiais/serviços licitados, serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

18.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao agente de licitação, *exclusivamente* através do endereço eletrônico: pregoes.husm@ufsm.br.

18.10. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH

CNPJ: 15.126.437/0019-72, Av. Roraima, 1000, Hospital Universitário, Prédio 22, Subsolo,
Unidade de Licitações

CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi - Santa Maria, RS, Brasil.

IDENTIFICAR O NÚMERO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: _____ **NÚMERO** _____/201_

18.11. Para a execução do objeto deste pregão, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma (Lei nº. 12.846/13).

18.12. Com exceção dos casos legalmente previstos à qual a EBSEH esteja subordinada ou nos casos em que a própria EBSEH verificar a conveniência quanto a divulgação dos valores estimados, esta Empresa Pública reserva-se ao direito de só divulgar os citados valores após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico.

18.13. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

(assinado eletronicamente)

ELAINE VERENA RESENER

Superintendente HUSM-UFMS



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Vasconcellos, Superintendente, Substituto(a)**, em 11/02/2019, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0873613** e o código CRC **F8C09417**.

ANEXOS AO EDITAL - SEI

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 095/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PROCESSO Nº 23541.000831/2018-05

A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM)**, CNPJ 15.126.437/0019-72, sediada na Av. Roraima, 1.000 – Prédio 22 – Cidade Universitária – Santa Maria – RS, representada pela superintendente ELAINE VERENA RESENER, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018**, homologado em __/__/__, nos termos do Decreto nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 10.520/2002, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame acima referido, em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora do Registro de Preços:

Empresa: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____ CPF: _____

Esta Empresa assume o compromisso de fornecer o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observada(s) as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA C.P.R.E. (COLANGIO PANCREATOGRÁFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA), UROLOGIA E PNEUMOLOGIA, para Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM)**, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº **095/2018**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto e a(s) quantidade(s), constantes em anexo a esta Ata de

Registro de Preços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. REDUZIDO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxx	xxxx	Xxx	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
xxx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxxx	xxxx	Xxx	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx
VALOR GLOBAL					R\$ xxxxxx,xx	

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo HUSM-UFSM, por intermédio de Nota de Empenho.

4.2. Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do **Edital do Pregão nº 095/2018**, que precedeu a formalização desta Ata.

4.3. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Conforme estabelecido no item 16 do Edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. As questões referentes à revisão dos preços serão conduzidas de acordo com o que regem os [arts. 17 a 19 do Decreto 7.892 de 2013](#).

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos II e III do art. 38 e no inciso III do art. 83, ambos da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.5. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.3.1. Por razão de interesse público; ou

7.3.2. A pedido do fornecedor.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O HUSM-UFSM é a responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

8.2. A Autoridade Competente do HUSM-UFSM designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s), se for esse o caso.

9. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pela EMPRESA FORNECEDORA e comunicadas ao HUSM-UFSM, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

A) Greve geral;

B) Calamidade pública;

C) Interrupção dos meios de transporte;

D) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais

E) E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Eventuais controvérsias resultantes desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos de inadimplência da licitante na entrega dos produtos/materiais/serviços licitados, serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações posteriores, a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, ao Decreto nº. 7.892 de 2013 e ao Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

10.3. Integram esta Ata o Edital e seus anexos do **Pregão nº 095/2018**, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

10.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 111 do Regulamento de Licitações e contratos da Ebserh.

10.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica e utilização de outros meios para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.6 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor, pelos Representantes do Órgão Gerenciador, da Empresa detentora do Registro e as testemunhas ao todo o ato presente.

Santa Maria, ____ de _____ de ____.

HUSM-UFSM

EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO II: Formulário de Informações da Licitante

No. do Pregão Eletrônico: 095/2018

Prezado(a) Licitante.

Pedimos que preencha as informações solicitadas abaixo para facilitar o processo de elaboração de eventuais **Atas de Registro de Preços**, assim como para a construção e manutenção de uma base de dados cadastrais das empresas licitantes participantes dos Pregões do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM).

Enviar as informações por e-mail para pregoes.husm@ufsm.br

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço (completo e atualizado): _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (atualizado): (____) _____ E-mail p/ Licitações (atualizado): _____

Nome do Representante Legal* : _____

CPF: _____ RG: _____

* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Atas de Registro de Preço e/ou Contratos.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nº. Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Nº. Agência Bancária: _____ Nome da Agência Bancária: _____

Cidade / Estado da Agência Bancária: _____ / _____

Nº. Conta Corrente: _____

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 095/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23541.000831/2018-05

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA C.P.R.E. (COLANGIO PANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA), UROLOGIA E PNEUMOLOGIA, PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM-**

UFSM), constantes na tabela especificada ao final deste Termo de Referência, que faz parte do **Edital de Pregão nº 095/2018**.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de materiais da C.P.R.E. (Colangio Pancreatografia Retrógrada Endoscópica), Urologia e Pneumologia, justifica-se pela necessidade de disponibilizar aos profissionais da enfermagem e médicos, uma gama de produtos capazes de atender as necessidades dos serviços e suas mais diversificadas complexidades e situações, desde o recém-nascido ao idoso, produtos destinados à ligadura de varizes esofágicas, biópsia endoscópica, hemostasia, injeção endoscópica da mucosa gastrointestinal, desobstrução de anatomias tortuosas biliar e esofágica, cólon e duodenal, remoção endoscópica de cálculos biliares, próteses para drenagem biliar, canulação de dutos biliares e pancreáticos, dentre outros, cujo objetivo fundamental é a eficácia da saúde pública.

2.2. Para julgamento e classificação das propostas será(ão) adotado(s) o(s) critério(s) de **Tipo Menor Preço Unitário**, observados as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.3. Quanto à utilização da modalidade Registro de Preços, o objeto em questão se enquadra nas hipóteses I, II e IV do art. 3º do Decreto nº. 7.892/13, visto que:

I. Há uso frequente do material solicitado para execução das atividades nas unidades demandantes, devido ao hospital ser 100% SUS e ainda atender aos pedidos realizados pela 4º Coordenadoria de Saúde;

II. Os materiais fazem parte da lista de padronização, disponibilizados para uso de rotina em várias áreas do hospital. A sua inclusão no SRP tem o objetivo de evitar compra de materiais em quantidades insuficientes ou excessivas

III. Pela imprevisibilidade de demanda na área da saúde e pela abrangência de atendimento do hospital, a adoção do SRP se faz necessária.

2.4. A natureza dos bens a serem contratados é comum, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520, de 2002.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, via Sistema de Registro de Preços – SRP, na modalidade Pregão na forma eletrônica, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, aplicando-se as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

4. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. Será firmado instrumento contratual (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) sobre o objeto do presente Termo de Referência, com vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Conforme estabelecido no item 16 do Edital.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1 CRITÉRIOS GERAIS PARA A ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1.1. Nos itens em que consta “**MARCAS APROVADAS**” poderão ser feitas ofertas de outras marcas mediante o atendimento das exigências específicas relativas ao(s) Item(ns) ofertado(s) constantes no Termo de Referência. As ofertas de outras marcas serão encaminhadas **por meio do envio de amostras, catálogos ou ambos, conforme requisição do setor solicitante do HUSM-UFSM**, acompanhados pela Comissão de Padronização e Controle de Qualidade. Para serem consideradas aprovadas, as amostras deverão ser consideradas similares/equivalentes ou de melhor qualidade da marca de referência/aprovada. Para o envio de amostras/catálogos, seguir-se-á o encaminhamento previsto nos itens seguintes.

6.1.2. Para o caso de oferta de marcas não previamente aprovadas, e/ou itens em que consta "**ENVIAR AMOSTRA**", a licitante detentora do melhor lance deverá enviar unidades de amostra para análise, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a fase final de lances do pregão, para o seguinte endereço:

Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM)

CNPJ: 15.126.437/0019-72, Av. Roraima, 1000, Hospital Universitário, Prédio 22, Subsolo, Unidade de Licitações

CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi - Santa Maria, RS, Brasil.

IDENTIFICAR O NÚMERO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: _____ NÚMERO ____/2018

Amostra referente ao(s) Item(ns) _____ do Termo de Referência

6.1.2.1. A quantidade das amostras deverá ser de **01 (uma) unidade** por item, salientando que, à critério da área técnica, poderá ser solicitada mais de uma unidade por item e deverá ser apresentada na embalagem original, conforme comercializada.

6.1.2.2. Todas as amostras enviadas deverão ser identificadas a qual item pertencem, com a devida embalagem e rotulagem, e não serão devolvidas, nem ressarcidas. As amostras serão avaliadas por equipe do setor solicitante do HUSM-UFSM, acompanhados pela Comissão de Padronização e Controle de Qualidade do HUSM-UFSM e, se forem aprovadas, poderão ser adquiridas. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido para o envio da amostra, sua proposta poderá ser desclassificada.

6.1.2.3. Caso a licitante possua atestado de aprovação de outros centros de referência em relação ao produto cotado, deverá enviar junto com a amostra.

6.1.3. Para o **ENVIO DE CATÁLOGOS**, o agente de licitação poderá, para julgamento e classificação das propostas, convocar as licitantes para o envio de anexos, contendo os catálogos dos itens ofertados, onde deverá conter em português, especificações técnicas detalhadas, do fabricante e que comprove atendimento do descritos no edital. Os licitantes que apresentarem catálogos incompletos poderão ter sua proposta desclassificada. O prazo máximo para o envio dos mesmos será informado pelo agente de licitação, via chat. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo agente de licitação, sua proposta poderá ser desclassificada.

6.1.4. A avaliação técnica será procedida de acordo com as seguintes etapas:

A) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa, se o item assim o exigir, a avaliação de documentos em cumprimento à Lei ou Norma Regulamentadora dos órgãos de controle (como Resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado atende à mesma.

B) Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo nas filiais EBSEH onde existe controle de qualidade de materiais.

C) Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se a mesma está dentro daquilo que a licitante apresentou como proposta.

D) Avaliar tecnicamente a amostra em relação à qualidade, funcionalidade desejada e desempenho do

produto, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica. Isso pode ser realizado pela Comissão de Padronização de Materiais ou por profissionais de áreas afins que utilizam o respectivo material.

6.1.4.1. A amostra colocada à disposição do HUSM-UFSM será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

6.1.4.2. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

6.1.4.3. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados no HUSM-UFSM e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

6.1.4.4. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, os mesmos poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

6.1.5. Deverão ser apresentados durante a fase de Aceitação os seguintes documentos:

(I) Registro do produto para a Saúde/correlato ou a **Notificação Simplificada** ou o **Certificado de Dispensa de Registro do produto**, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade, por meio de cópia do registro publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.), grifando o número relativo a cada produto cotado, e a cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

c) Ficará a cargo do proponente, provar que o **produto para a Saúde/correlato** objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

d) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

6.1.6. De acordo com a Portaria MTE 1.748 de 2011, os materiais perfuro cortantes devem possuir sistema de segurança conforme estabelecido na Norma Regulamentadora 32 – anexo III, parágrafos 1 e 5.1 – alínea c. Adotar o uso de material perfuro cortantes com dispositivo de segurança, quando existente, disponível e tecnicamente possível (anexo III da NR 32).

I - Materiais perfuro cortantes são aqueles utilizados na assistência à saúde que tem ponta ou gume, ou que possam perfurar ou cortar.

II - O dispositivo de segurança é um item integrado a um conjunto do qual faça parte o elemento perfuro cortante ou uma tecnologia capaz de reduzir o risco de acidentes, seja qual for o mecanismo de ativação do mesmo.

6.1.6.1. A obrigatoriedade do dispositivo de segurança é estendida a todos os produtos considerados perfuro cortantes, incluindo as amostras solicitadas no processo licitatório

6.1.7. Deverá ser apresentado durante a fase de aceitação o **Registro do Produto no Ministério da Saúde (Registro ANVISA)**, com a publicação no Diário Oficial da União.

6.2. CRITÉRIO GERAIS PARA A HABILITAÇÃO:

6.2.1. As empresas deverão comprovar ainda a qualificação técnica, mediante a apresentação dos documentos elencados neste subitem. Os mesmos deverão ser digitalizados e enviados para e-mail pregoes.husm@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

I - Licenciamento perante órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente (**Alvará Sanitário**) com a devida validade, para exercer as atividades de comercialização e venda, para os itens conforme especificado no Termo de Referência. Para efeito de comprovação da exigência estabelecida neste item, serão aceitas as licenças válidas, assim entendidas aquelas cujo prazo de validade esteja vigente na data da sessão pública. Caso a Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente esteja vencida e se a autoridade sanitária não decidir o pedido de revalidação antes do término do prazo da licença considerar-se-á o(a) mesmo(a) automaticamente prorrogado(a) até a data da decisão do pedido de revalidação, desde que o pedido de revalidação tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício. Desta forma, para fins de habilitação desta licitação, neste caso, deverá ser apresentado o protocolo de pedido de revalidação respectivo que comprove o enquadramento na situação acima descrita, conforme disposto no artigo 25 da Lei 5991/73, alterada pela Lei 6.318, de dezembro de 1975, artigo 1º. No caso de licença vencida em que foi apresentado protocolo de renovação, deverá a empresa encaminhar informação atualizada emitida pelo órgão responsável pela emissão do alvará acerca da situação do protocolo.

II - Comprovação da **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE)**, participante da Licitação, emitida pela ANVISA e sua publicação no Diário Oficial da União, para todos os itens do termo de referência;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Edital do Pregão 095/2018** e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, se o objeto entregue/prestado pela Contratada está de acordo com as especificações constantes do Edital e na proposta, para fins de aceitação e/ou recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no **Edital do Pregão 095/2018** e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **Edital do Pregão 095/2018**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (conforme o caso).

8.1.2. A Contratada deverá reparar possíveis defeitos nos produtos verificados dentro do prazo de validade/garantia, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite dos mesmos, quando for o caso.

8.1.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do objeto.

8.1.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA E O RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Na entrega dos produtos, o fornecedor (ou a transportadora contratada pelo mesmo) deverá se dirigir ao Serviço de Recepção da Unidade de Almojarifado, **no horário das 07 às 17 horas, em dias úteis**, no endereço abaixo:

Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM)

CNPJ: 15.126.437/0019-72, Av. Roraima, 1000, Hospital Universitário – **SETOR DE ALMOXARIFADO**

CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi - Santa Maria, RS, Brasil.

MATERIAL E/OU EQUIPAMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO

/_____

9.2. Na entrega, o fornecedor deverá citar, obrigatoriamente, na nota fiscal, o número do lote e o número do empenho, além das seguintes informações:

- Descritivo completo do produto;
- Lote, especificando a quantidade de cada lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Registro do Ministério da Saúde, ANVISA.

9.2.2. Os rótulos devem ser identificados com:

- Número do registro do Ministério da Saúde conforme publicação no D.O.U.;
- Número Lote e de Série identificando cada produto;
- Rótulo e bula e as instruções de uso devem ser expressas em LÍNGUA PORTUGUESA;
- Nome comercial do produto, marca do fabricante e origem;
- Nome do fornecedor e endereço;
- Nome do responsável técnico;
- Descrição do conteúdo/Tipo de embalagem;
- Data de fabricação e validade (dia, mês, ano);
- Tipo do processo de esterilização a que foi submetido;
- Para produtos implantáveis devem obrigatoriamente ser disponibilizados 3(três) etiquetas adesivas de rastreabilidade, conforme RDC nº 14, de 5 de abril de 2011.

9.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Os materiais deverão ser entregues em veículos isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos materiais transportados.

Especificações técnicas: os materiais médico-hospitalares deverão ser entregues em conformidade com as

especificações do Edital, condições de conservação, apresentação, inviolabilidade, rótulos, lacres, dentre outros.

Embalagem: O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência a outros materiais e sem umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registro de material emitido pela ANVISA, caso houver

Rotulagens: Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja, número de lote, série e data de fabricação e validade, número de Registro no Ministério da Saúde conforme publicação no DOU, nome comercial do produto, marca do fabricante e origem, nome do fornecedor e endereço, nome do responsável técnico, descrição do conteúdo e tipo de embalagem, tipo de processo de esterilização a qual foi submetido.

a) Para produtos implantáveis devem obrigatoriamente ser disponibilizados 3(três) etiquetas adesivas de rastreabilidade, conforme RDC nº 14, de 5 de abril de 2011.

Responsável técnico: As embalagens devem apresentar nome do responsável técnico pela fabricação, distribuição e importação do material, com o registro do órgão a qual é credenciado.

9.4. O produto ofertado deverá ter garantia contra defeito de fabricação, deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 e demais legislações pertinentes.

9.5. O produto ofertado deverá apresentar prazo de validade de no mínimo **12 (doze) meses** a partir da entrega na unidade solicitante.

9.5.1. Na data da respectiva entrega os Produtos para Saúde/Correlatos, devem ter validade igual ou superior a 12 (doze) meses, salvo materiais que possam apresentar documentação que confirme que a sua validade seja inferior a um ano; por motivos peculiares aos seus componentes de fabricação.

9.5.2. Se a validade for inferior a **12 (doze) meses**, o fornecedor deverá entrar em contato formal com o Setor de Farmácia Hospitalar, para a autorização prévia. Além disso, deverá ser entregue juntamente com o produto uma **carta de comprometimento de troca** para a situação de não ser utilizado todo o quantitativo até a validade do produto.

9.5.3. No caso de execução da **carta de comprometimento de troca**, o fornecedor terá de efetuar a entrega de um novo lote do produto (com mais **12 (doze) meses** de validade) num prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação de troca (por e-mail) pelo Setor de Farmácia Hospitalar. Se houver o descumprimento deste prazo, o fornecedor ficará sujeito as penalidades previstas no Item 15 (DAS PENALIDADES) deste Edital.

9.6. **O prazo de entrega total dos produtos/materiais/serviços, objeto de cada Nota de Empenho, não poderá exceder 10 (dez) dias, a contar do envio do Empenho via e-mail e/ou fax.** O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no **Edital do Pregão 095/2018**.

9.7. Por ocasião da entrega do(s) *produtos/materiais/serviços*(s) no Hospital Universitário de Santa Maria, seu recebimento será feito em caráter provisório. O aceite definitivo, com a liberação da nota fiscal para pagamento, está condicionado ao atendimento de todas as exigências contidas no edital, observando-se, em especial o item 17 (Das condições de recebimento).

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 98 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DETALHAMENTO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. O Termo de Referência é composto de **104 (cento e quatro) itens**.

11.2. Detalhes dos Itens deste Termo de Referência são apresentados em tabela específica em separado.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o HUSM-UFSM poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

a) Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.1.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo HUSM-UFSM ou cobrada judicialmente.

12.2. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

12.3. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao HUSM-UFSM, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO COMODATO:

13.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar, sob forma de COMODATO, os bens abaixo listados referentes aos itens 64 e 100 do Termo de Referência:

- **ITEM 64:** 02 (duas) pinças aplicadora de clip sistema Hem-o-lok para cada tamanho: Médio-Maior, Grande, Extra Grande para vídeo-cirurgia e 02 (duas) pinças para cirurgia aberta, sob a forma de comodato, os clipadores do Hem-o-lok são exclusivos pois permitem abertura de 180°.
- **ITEM 100:** 02 (dois) aparelhos Monitores de Débito Cardíaco Contínuo-Oximetria (DCC+SVO²) sob a forma de comodato.

13.2. A entrega dos materiais/equipamentos/aparelhos a serem colocados no HUSM/EBSERH sob regime de comodato serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora, sem ônus adicionais para esta Administração. O prazo de entrega deverá ser coincidente ao da primeira remessa de materiais solicitados via e-mail e/ou fax, ou seja, 10 (dez) dias corridos, a contar do envio do Empenho via e-mail e/ou fax. Tal prazo para a entrega do objeto do Termo de Contrato de Comodato deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no Edital, assim como no Item 12 (DAS PENALIDADES) deste Termo de Referência.

13.2.1. Não deverá ser disponibilizado o insumo sem o aparelho ou equipamento correspondente.

13.3. Os materiais/equipamentos/aparelhos comodatados deverão ser novos ou em plenas condições de uso, o fabricante do equipamento deverá atestar que o equipamento está em linha de fabricação e, obrigatoriamente, possuir registro no Ministério Da Saúde ANVISA;

13.4. Os materiais/equipamentos/aparelhos devem atender as normas técnicas da NBR e/ou possuir país de origem, obedecendo as Normas Técnicas da ABNT (Atualizada) para EQUIPAMENTO ELETRO MÉDICO sob o regime de Vigilância Sanitária, conforme normas de Segurança NBR IEC 60601-2-10:2014 (atualizada).

13.5. Ao disponibilizar os materiais/equipamentos/aparelhos, a licitante providenciará a Nota Fiscal de Remessa em Comodato, contendo quantitativo, descritivo dos bens comodatados, número de série e demais informações que facilitem o controle;

13.6. Os prazos para atendimento aos chamados caso algum material/equipamento/aparelho apresente problemas no seu funcionamento será de, no máximo 48 (quarenta e oito) horas devendo haver substituição da mesma;

13.7. A licitante vencedora deverá oferecer treinamento de manuseio dos materiais/equipamentos/aparelhos a todas as equipes de assistência lotadas nas Unidades do HUSM/EBSERH a serem atendidas por esta aquisição e o calendário de treinamento deverá ser apresentado à respectiva unidade com o material, sem quaisquer ônus para esta Administração;

13.8. Caberá a empresa vencedora fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos materiais/equipamentos/aparelhos, sem ônus para o HUSM/EBSERH.

13.9. A empresa vencedora disponibilizará os materiais/equipamentos/aparelhos até o término do estoque dos seus respectivos insumos adquirido e deverá prestar, também durante este período, assistência técnica e conserto gratuito dos materiais/equipamentos/aparelhos, sempre que necessário, tendo, no máximo 48 (quarenta e oito) horas para atender aos chamados do HUSM/EBSERH;

13.10. No caso dos materiais/equipamentos/aparelhos em COMODATO necessitarem de parada, para manutenção ou conserto, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica, disponibilizando materiais/equipamentos /aparelhos reservas em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;

13.11. A empresa vencedora deverá manter os manuais operacionais do equipamento e prospectos com a descrição do equipamento contendo informações técnicas em língua portuguesa.

13.12. A empresa deverá prestar treinamento técnico-científico de pessoal, até a sua completa capacitação, abrangendo atualizações, novidades, recursos e operação do material/equipamento/aparelho e reciclagem quando solicitado, tudo nas dependências da HUSM/EBSERH, sem ônus para a EBSEH-HUSM.

13.13. Caso seja necessária a remoção do equipamento por qualquer motivo e/ou pelo término do COMODATO a responsabilidade pelo recolhimento e devolução será única e exclusivamente da empresa, incluindo conferência das condições do equipamento, das peças componentes, acondicionamento (embalagem) e o transporte, sem qualquer ônus

para a EBSEH-HUSM.

13.14. Todo e qualquer serviço de manutenção e assistência técnica ou prestação de serviços será de responsabilidade da empresa vencedora, inclusive os custos oriundos destes.

ANEXO IV - TERMO DE CONTRATO DE COMODATO

N. ____/____

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria (EBSEH-HUSM), inscrita no CNPJ 15.126.437/0019-72, sediado na Av. Roraima, 1.000 – Prédio 22 – Cidade Universitária – Santa Maria – RS, neste ato representado pela sua superintendente, ELAINE VERENA RESENER e a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, CEP _____, em _____ – __, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, a seguir denominadas COMODATÁRIA e COMODANTE, respectivamente, para o COMODATO de _____, para o Hospital Universitário de Santa Maria, nos termos dos artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro e de acordo com o que prescreve a Lei 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no **Processo No. 23541.000831/2018-05** e da proposta da licitante vencedora do **Pregão Eletrônico 095/2018**, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Referente aos Itens 64 e 100 do termo de referência, em anexo ao edital do pregão eletrônico nº 095/2018, a COMODANTE cederá em comodato:

- **PARA O ITEM 64:** 02 (duas) pinças aplicadora de clip sistema Hem-o-lok para cada tamanho: Médio-Maior, Grande, Extra Grande para vídeo-cirurgia e 02 (duas) pinças para cirurgia aberta, sob a forma de comodato, os clipadores do Hem-o-lok são exclusivos pois permitem abertura de 180°.
- **PARA O ITEM 100:** 02 (dois) aparelhos Monitores de Débito Cardíaco Contínuo-Oximetria (DCC+SVO²) sob a forma de comodato.

1.2. A entrega dos materiais/equipamentos/aparelhos a serem colocados no HUSM/EBSEH sob regime de comodato serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora, sem ônus adicionais para esta Administração. O prazo de entrega deverá ser coincidente ao da primeira remessa de materiais solicitados via e-mail e/ou fax, ou seja, 10 (dez) dias corridos, a contar do envio do Empenho via e-mail e/ou fax. Tal prazo para a entrega do objeto do Termo de Contrato de Comodato deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no Edital, assim como no Item 12 (DAS PENALIDADES) deste Termo de Referência.

1.2.1. Não deverá ser disponibilizado o insumo sem o aparelho ou equipamento correspondente.

1.3. Os materiais/equipamentos/aparelhos cedidos em comodato deverão ter a devida assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, sem quaisquer custos para a EBSEH-HUSM, enquanto o produto estiver estocado na unidade administrativa.

1.4. Os materiais/equipamentos/aparelhos comodatados deverão ser novos ou em plenas condições de uso, o fabricante do equipamento deverá atestar que o equipamento está em linha de fabricação e, obrigatoriamente, possuir

registro no Ministério Da Saúde ANVISA;

1.5. Os materiais/equipamentos/aparelhos devem atender as normas técnicas da NBR e/ou possuir país de origem, obedecendo as Normas Técnicas da ABNT (Atualizada) para EQUIPAMENTO ELETRO MÉDICO sob o regime de Vigilância Sanitária, conforme normas de Segurança NBR IEC 60601-2-10:2014 (atualizada).

1.6. Ao disponibilizar os materiais/equipamentos/aparelhos, a licitante providenciará a Nota Fiscal de Remessa em Comodato, contendo quantitativo, descritivo dos bens comodatados, número de série e demais informações que facilitem o controle;

1.7. Todo e qualquer serviço de manutenção e assistência técnica ou prestação de serviços será de responsabilidade da empresa vencedora, inclusive os custos oriundos destes.

1.8. O valor dos materiais cedidos em comodato será o constante na proposta da COMODANTE, assim definidos: R\$ _____ (_____) unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CEDÊNCIA DO LOCAL PARA INSTALAÇÃO

2.1. A COMODATÁRIA cederá a COMODANTE, sem ônus de qualquer espécie, os locais adequados para a instalação dos equipamentos/materiais/produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

3.1. A COMODATÁRIA deverá utilizar e manter em perfeitas condições de uso, asseio e segurança os materiais de propriedade da COMODANTE, ora cedidos em COMODATO.

3.2. A COMODATÁRIA deverá usar os materiais exclusivamente para o fim a que se destinam a EBSEH-HUSM.

3.3. A COMODATÁRIA deverá devolver, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, à COMODANTE os referidos materiais, caso, por qualquer razão, deixe de usá-los. Na ocasião da devolução, a COMODANTE se responsabilizará pela conferência, embalagem e transporte, sem qualquer ônus para a EBSEH-HUSM.

3.4. A COMODATÁRIA deverá permitir que funcionários da COMODANTE, examinem os materiais sempre que necessário, proibindo, outrossim, que pessoas estranhas manipulem-nos, seja para regulagem ou reparos das partes mecânicas e técnicas.

3.5. A COMODATÁRIA se compromete a pagar à COMODANTE, no caso de dolo ou culpa da COMODATÁRIA, o valor dos materiais/equipamentos, considerando a depreciação dos mesmos, caso venham eles a se deteriorarem ou ficarem totalmente inutilizados, ou o montante correspondente ao conserto dos materiais/equipamentos, na hipótese de eventual dano causado aos mesmos, devendo, portanto, se assim julgar, manter apólice de seguro, por sua conta, para cobrir eventuais danos aos produtos/materiais/equipamentos e, conseqüentemente, o cumprimento da obrigação ora assumida.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4.1. A COMODANTE ao disponibilizar os materiais/equipamentos/aparelhos, providenciará a Nota Fiscal de Remessa em Comodato, contendo quantitativo, descritivo dos bens comodatados, número de série e demais informações que facilitem o controle;

4.2. A COMODANTE deverá oferecer treinamento técnico-científico de pessoal, até a sua completa capacitação, abrangendo atualizações, novidades, recursos e operação do material/equipamento/aparelho e reciclagem quando solicitado, tudo nas dependências do HUSM/EBSEH e o calendário de treinamento deverá ser apresentado à respectiva unidade com o material, sem quaisquer ônus para esta Administração;

4.3. A COMODANTE se compromete a disponibilizar os materiais/equipamentos/aparelhos até o término do estoque dos seus respectivos insumos adquirido e deverá prestar, também durante este período, assistência técnica e conserto gratuito dos materiais/equipamentos/aparelhos, sempre que necessário.

- 4.4. A COMODANTE se compromete a prestar manutenção preventiva e corretiva, se for o caso, dos materiais/equipamentos/aparelhos, cedidos em comodato, incluindo a substituição dos que estiverem com defeitos de difícil reparação, sem qualquer ônus para a EBSEH-HUSM. Devem ser executados registros periódicos adequados específicos e separados para manutenção preventiva e também para a manutenção corretiva em documento próprio. Estes registros deverão estar atualizados e disponíveis no Serviço de Manutenção da EBSEH-HUSM, sempre que forem executados.
- 4.5. A COMODANTE deverá prever a existência de materiais/equipamentos/aparelhos reserva, para atender as manutenções preventivas, corretivas e as calibrações.
- 4.6. Caberá à COMODANTE fornecer todos os acessórios necessários ao funcionamento dos materiais/equipamentos /aparelhos, durante o período do COMODATO, bem como a reposição de peças que se façam necessárias sem ônus para EBSEH-HUSM.
- 4.7. Os prazos para atendimento aos chamados caso algum material/equipamento/aparelho apresente problemas no seu funcionamento será de, no máximo 48 (quarenta e oito) horas devendo haver substituição do mesmo;
- 4.8. No caso dos materiais/equipamentos/aparelhos em COMODATO necessitarem de parada, para manutenção ou conserto, deve ser providenciado, imediatamente, uma solução técnica, disponibilizando materiais/equipamentos /aparelhos reservas em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.9. Caso seja necessária a remoção do equipamento por qualquer motivo e/ou pelo término do COMODATO a responsabilidade pelo recolhimento e devolução será única e exclusivamente da empresa, incluindo conferência das condições dos materiais/equipamentos/aparelhos, das peças componentes, acondicionamento (embalagem) e o transporte, sem qualquer ônus para a EBSEH-HUSM.
- 4.10. A COMODANTE se compromete a recolher o material de sua propriedade, cedido em comodato, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após o término do prazo deste Registro de Preços ou da data em que for comunicado (por escrito) pelo setor responsável na EBSEH-HUSM, quando as quantidades dos produtos licitados se esgotarem nos estoques do hospital em prazo posterior àquele. Caso as quantidades contratadas restem esgotadas em prazo inferior ao do registro de preços, o recolhimento dos materiais/equipamentos/aparelhos deste contrato de comodato deverá ser realizado a partir da comunicação por escrito da EBSEH-HUSM.
- 4.11. A COMODANTE se compromete a manter os manuais e prospectos com a descrição do material/equipamento /aparelho, cedido em comodato na EBSEH-HUSM, contendo informações técnicas em língua portuguesa.
- 4.12. A COMODANTE deverá identificar os materiais/equipamentos/aparelhos com o nome e o número de patrimônio da empresa.
- 4.13. A COMODANTE deverá apontar o(s) responsável(is) pela assistência técnica e manutenção dos materiais/equipamentos/aparelhos.
- 4.14. Todo e qualquer serviço de manutenção e assistência técnica ou prestação de serviços será de responsabilidade da COMODANTE, inclusive os custos oriundos destes.
- 4.15. A COMODANTE deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à COMODATÁRIA, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato";
- 4.16. Caso a COMODANTE não cumpra com suas devidas obrigações, estará sujeita às penalidades previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 095/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS

- 5.1. A COMODATÁRIA, ao receber os materiais e/ou equipamentos em regime de comodato, deverá disponibilizar à COMODANTE termo de recebimento próprio, sendo observada a data máxima de entrega prevista nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

6.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com, outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

6.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

6.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

6.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

6.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

6.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

6.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

6.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

6.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

6.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

6.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 5 (cinco) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

6.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

6.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 104 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

7.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

- 7.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
- 7.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;
- 7.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- 7.2.4. Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- 7.2.5. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente CONTRATO DE COMODATO tem o mesmo prazo de vigência do Registro de Preços do Pregão Eletrônico 095/2018, ou seja, 12 (doze) meses a partir de ___/___/___, ou até o esgotamento das quantidades totais do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Fica indicado como gestor do presente contrato, conforme determina o Artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, o servidor _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal do Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões oriundas deste Contrato de Comodato.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO DE COMODATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, __ de _____ de _____.

_____ CONTRATANTE - Gerente Administrativo	_____ CONTRATADA
_____ CONTRATANTE - Superintendente	

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
------------	------------

Referência: Processo nº 23541.000831/2018-05

SEI nº 0873613